



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 500, 1º de outubro de 1985.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial até o valor de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), para atender despesas com a implantação e manutenção de sistema da TV Globo/BH, em convênio com a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES, destinado à aquisição de equipamento e material de recepção e sub-retransmissão de sinal de TV, neste Município.

Art.2º. Para a abertura do referido crédito, o Poder Executivo deverá usar os recursos previstos na Lei 4320, de março de 1964.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 1985, 41º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08
Publicada em 01/10/1985
Reg. às fls. nº 083 v